Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 12 de DEZEMBRO de 1996
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250-000 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 475

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Trindade para o Exercício de 1997.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Trindade para o exercício financeiro de 1997, orça a receita e fixa a despesa em R$ 3.380.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	2.697.380,00
RECEITAS TRIBUTARIA	R$	73.260,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	9.040,00
RECEITA INDUSTRIAL	R$	2.820,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R$	2.579.580,00
OUTRAS RECEITAS	R$	32.680,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	682.620,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	2.820,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R$	676.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R$	3.800,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos assim demostrados:

I - CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES	R$	2.533.010,00
DESPESAS DE CUSTEIO	R$	2.171.710,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R$	361.300,00

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 12 de DEZEMBRO de 1996
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250-000 — GABINETE DO PRESIDENTE

DESPESA DE CAPITAL	R$	846.990,00
INVESTIMENTOS	R$	846.990,00
II - DESPESAS POR ÓRGÃO	R$	3.380.000,00
10.0 - PODER LEGISLATIVO	R$	237.000,00
20.0 - GOVERNO MUNICIPAL	R$	111.000,00
30.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$	360.200,00
40.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	R$	848.000,00
50.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	R$	687.000,00
60.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$	84.400,00
70.0 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	1.052.400,00
III - DESPESA POR FUNÇÃO	R$	3.380.000,00
01 - LEGISLATIVA	R$	227.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$	465.880,00
04 - AGRICULTURA	R$	95.200,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	971.620,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R$	601.970,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R$	609.730,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$	306.600,00
16 - TRANSPORTES	R$	102.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro, através de créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das despesas fixadas, utilizando de recursos o que dispõe o Art. 7º, combinado com o Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.
Em 12 de DEZEMBRO de 1996
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250-000 — GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro' do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 11 de dezembro de 199 .

José Adelson Banda
Presidente

Espedito Francisco de Souza
1º Secretário

José Belarmino da Silva
2º Secretário